



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 727/85

DE 28 DE AGOSTO DE 1985

113 SET 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 29.08/85

Às 8:30 hs.

Ass. Rosemeire

"Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel de propriedade do SR. JOSÉ AUGUSTO DA MOTA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do SR. JOSÉ AUGUSTO DA MOTA, área de 216,00 m², situada à Rua 04, no Bairro José Elói, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel cuja desapropriação é autorizada pela Presente Lei, já está sendo utilizado como Rua 04, no Bairro José Elói, nesta cidade.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$864.000 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

em 28 de agosto de 1985.

GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1985.

JGM/som...

JOSE LOUREIRO
Diretor do Depto Administração